



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.569, DE 28 NOVEMBRO DE 2025

Prorroga prazo contido no Decreto nº 5.551/2025, que regulamenta as condições estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.146, de 25 de setembro de 2025, destinado à regularização fiscal de débitos de natureza tributária e não tributária no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Prorroga o prazo contido no caput do artigo 5º do Decreto nº 5.551/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º A adesão do contribuinte ao Programa Contribuinte Legal – **REFIS 2025**, para quitação e/ou parcelamento estabelecidos neste Decreto, poderá ser efetuada até 19 de dezembro de 2025, obedecendo as mesmas condições:”

Art.3º Este decreto produzirá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Lauro de Freitas, 28 de novembro de 2025.

Débora Regis dos Santos Filha

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário-Chefe da Casa Civil